



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1186 - Suplementar | Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abílio Brunini
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Willian Leite de Campos
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Murilo Bianchini
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Vania Garcia Rosa
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Aires Costa
Secretária Municipal de Comunicação

Francianne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Segurança Pública

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini
Secretária Municipal de Saúde

Vicente Falcão Filho
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Eder Galiciani
Contador Geral do Município

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Thania Zanette
Diretora-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

Felipe Tanahashi Alves
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Limpeza Urbana

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Lei.....	01
Decreto.....	02
Ato	06
Secretarias.....	07
Secretaria Municipal de Saúde.....	07
Portaria	07
Procedimento Administrativo.....	07

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 7.328 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

CRIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ O ANIVERSÁRIO DO BAIRRO DR. FÁBIO LEITE A SER COMEMORADO NO MÊS DE SETEMBRO.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e inclui-se no Calendário Oficial de Eventos Culturais e Sociais do Município de Cuiabá o "ANIVERSÁRIO DO BAIRRO DR. FÁBIO LEITE", a ser comemorado, anualmente no mês de setembro.

Art. 2º Na data a que se refere o artigo 1º desta Lei, serão realizadas atividades visando a promoção ambiental, cultural, social, cívica, inserção no mercado de trabalho, fomento ao empreendedorismo e desenvolvimento econômico, entre outras que promova a inclusão e o bem-estar local.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, bem como entidades da sociedade civil organizada e serviços sociais autônomos para atender o disposto no caput do artigo 2º desta Lei, observando a legislação aplicável.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.327 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

CRIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ O "ANIVERSÁRIO DO BAIRRO ALTOS DA SERRA" NO DIA 29 DO MÊS DE AGOSTO A SER COMEMORADO NO SEGUNDO SÁBADO DO MESMO.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e inclui-se no Calendário Oficial de Eventos Culturais e Sociais do Municípios de Cuiabá o "ANIVERSÁRIO DO BAIRRO ALTOS DA SERRA I", anualmente no dia 29 de Agosto a ser comemorado no segundo sábado do mesmo.

Art. 2º Na data a que se refere o artigo 1º desta Lei, serão realizadas atividades visando a promoção ambiental, cultural, social, cívica, inserção no mercado de trabalho, fomento ao empreendedorismo e desenvolvimento econômico, entre outras que promova a inclusão e o bem-estar local.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, bem como entidades da sociedade civil organizada e serviços sociais autônomos para atender o disposto no caput do artigo 2º desta Lei, observando a legislação aplicável.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 7.325 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 450 PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ O "ANIVERSÁRIO DO BAIRRO DOM AQUINO" A SER COMEMORADO NO ÚLTIMO DOMINGO DO MÊS DE AGOSTO.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e inclui-se no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Cuiabá o "Aniversário do Bairro Dom Aquino", a ser comemorado no último domingo do mês de agosto.

Art. 2º Na data a que se refere o artigo 1º desta Lei, serão realizadas atividades visando a promoção ambiental, cultural, social, cívica, inserção no mercado de trabalho, fomento ao empreendedorismo e desenvolvimento econômico, entre outras que promova a inclusão e o bem-estar local.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, bem como entidades da sociedade civil organizada e serviços sociais autônomos para atender o disposto no caput do artigo 2º desta Lei, observando a legislação aplicável.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.326 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

DÁ DENOMINAÇÃO DE WILMAR BENEDITO DE CARVALHO À ALAMEDA 02, BAIRRO C.P.A. III – SETOR V, NESTA CAPITAL.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Wilmar Benedito de Carvalho a atual Alameda 02, Bairro C.P.A III – Setor V, no Município de Cuiabá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

DECRETO Nº 11.232, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

HOMOLOGA OS RESULTADOS DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO os artigos 23 a 25 da Lei Complementar n.º 220, de 22 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SRH nº 013/2014, aprovada pelo Decreto n.º 8.961/2022;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 003/2017 - GS-SME; e

CONSIDERANDO que, durante o período de Estágio Probatório foram avaliadas a aptidão e a capacidade dos servidores abaixo relacionados para o exercício do cargo, observando o que preceitua a lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo de avaliação especial de desempenho de Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, por terem cumprido satisfatoriamente os três anos constitucionalmente exigidos, tendo sido considerados aptos nas avaliações realizadas.

SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

ORD	MATRICULA	NOME	DATA DA ESTABILIDADE	NÚMERO DO PROCESSO
-----	-----------	------	----------------------	--------------------

1	4899516	LUZIMARI APARECIDA DA SILVA	29/01/2023	081299/2025
2	4909018	MARIA ORTENILA DA SILVA VIEIRA MAHLER	08/09/2024	081299/2025

SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO IN FANTIL- TDI

ORD	MATRICULA	NOME	DATA DA ESTABILIDADE	NÚMERO DO PROCESSO
	4912969	REGIANE MARQUES NOGUEIRA MELO	31/03/2025	081299/2025
	4912926	SUZANA SIBILIS DE BARROS	31/03/2025	081299/2025

SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR- TAE

ORD	MATRICULA	NOME	DATA DA ESTABILIDADE	NÚMERO DO PROCESSO
	4910646	LAURA CRISTINA MOURA GONÇALVES DIAS	06/01/2025	081299/2025

SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR- TNE

ORD	MATRICULA	NOME	DATA DA ESTABILIDADE	NÚMERO DO PROCESSO
	4912952	CLAUDIA MARIA DA COSTA ROSA	31/03/2025	081299/2025
	4913361	CRISTIAN ROSALIA SANTANA	31/03/2025	081299/2025
	4913087	DANIELLE MARQUESI	31/03/2025	081299/2025
	4912957	GLEICE ELY DA SILVA SANTOS	31/03/2022	081299/2025
	4913008	JANAINA DA SILVA SANTOS FREITAS	31/03/2025	081299/2025
	4913038	LAUDICÉIA DE BRITO SILVA	31/03/2025	081299/2025
	4913017	LIDIANE PATRICIA CASTRO NASCIMENTO PINTO	31/03/2025	081299/2025
	4912915	LUCIANY MURELL DE FREITAS	31/03/2025	081299/2025
	4912995	LUISA DE FATIMA GONÇALVES	31/03/2025	PROC:067437/2025 PROC:067437/2025 081299/2025
	4912973	MARIA JOSE FERREIRA GOMES	31/03/2025	081299/2025
	4913060	MARILENE ALMEIDA GONÇALVES	31/03/2025	081299/2025
	4912975	SILVANA DE SOUZA SILVA	31/03/2025	081299/2025
	4912958	OLAINE GREICE MIRANDA OTAVIANO	31/03/2022	081299/2025

SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA- ASG

ORD	MATRICULA	NOME	DATA DA ESTABILIDADE	NÚMERO DO PROCESSO
	4912918	AUGUSTO CESAR GOMES DE MAGALHÃES	31/03/2025	081299/2025
	4912781	ALINE MARIA DE SOUZA NEVES SILVA PROKOSKI	31/03/2025	081299/2025
	4912785	ANDRELINA FARIA ALCARAS	31/03/2025	081299/2025
	4912811	LUCIANO DELMAN DA COSTA	31/03/2025	081299/2025
	4912849	LUIZE NOGUEIRA SAN MARTIN	31/03/2025	081299/2025
	4912901	SILVANE PEDROSO DE SOUZA BATISTA	31/03/2025	081299/2025
	4912879	VINICIUS COSTA DOS SANTOS	31/03/2025	081299/2025

Art 2º os servidores públicos relacionados no presente decreto, passam a ser considerados estáveis serviço publico, nos moldes do artigo 41 da CF/88.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá, 22 de agosto de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER

Prefeito de Cuiabá

DECRETO Nº 11.231, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

HOMOLOGA OS RESULTADOS DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE



DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSOCIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SRH n.º 013/2014, aprovada pelo Decreto n.º 8.961/2022;

CONSIDERANDO que, os servidores relacionados neste decreto foram avaliados por Comissão regularmente designada no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão - SMSocial, obtendo parecer conclusivo favorável à aquisição da estabilidade; e

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo Administrativo Eletrônico SIGED n.º 00000.0.095225/2025, que reúne os relatórios de desempenho e pareceres que instruem a presente homologação;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo de avaliação especial de desempenho de Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, por terem cumprido satisfatoriamente os três anos constitucionalmente exigidos, tendo sido considerados aptos nas avaliações realizadas:

Nº	NOME	MATRÍCULA	IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO
CUIDADOR SOCIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1	RAQUEL OLIVEIRA GOMES DA SILVA	4914386	06/06/2025	095225/2025
ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
1	WITHEN ALVES DOS SANTOS	4914385	06/06/2025	095225/2025
PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO				
1	DEJAINE PARIZOTTO	4914364	06/06/2025	095225/2025

Art. 2º Os servidores públicos relacionados no presente decreto passam a ser considerados estáveis no serviço público, nos moldes do artigo 41 da CF/88.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá/MT 22 de agosto de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER

Prefeito de Cuiabá

DECRETO Nº 11.230, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

HOMOLOGA OS RESULTADOS DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSOCIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SRH n.º 013/2014, aprovada pelo Decreto n.º 8.961/2022;

CONSIDERANDO que, os servidores relacionados neste decreto foram avaliados por Comissão regularmente designada no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão - SMSocial, obtendo parecer conclusivo favorável à aquisição da estabilidade; e

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo Administrativo Eletrônico SIGED n.º 00000.0.090422/2025, que reúne os relatórios de desempenho e pareceres que instruem a presente homologação;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo de avaliação especial de desempenho de Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, por terem cumprido satisfatoriamente os três anos constitucionalmente exigidos, tendo sido considerados aptos nas avaliações realizadas:

Nº	NOME	MATRÍCULA	IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO
ASSISTENTE SOCIAL				
1	LUCIANA SANTOS SCHURIG SIQUEIRA	4914455	06/06/2025	090422/2025
2	MARIANNE KELLY DE OLIVEIRA ROSA REBELLO	4914454	06/06/2025	090422/2025

CUIDADOR SOCIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1	LUCAS MIGUEL RIBEIRO DE CASTRO	4914372	06/06/2025	090422/2025
2	LUIZ FELLIPE GUEDES DA FONSECA	4914370	06/06/2025	090422/2025
3	WENDER AUGUSTO DA SILVA	4914373	06/06/2025	090422/2025
ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
1	ALICE FRANCISCA PEREIRA CARDOSO	4914384	06/06/2025	090422/2025
2	BRUNO VINICIUS GONCALVES DA SILVA	4914383	06/06/2025	090422/2025
3	DIANIFER SOARES COSTA	4914390	06/06/2025	090422/2025
4	DOUGLAS VINICIUS SILVA LENZI	4914389	06/06/2025	090422/2025
PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO				
1	ISABELA ESCOBAR MARCOS DOS SANTOS	4914444	06/06/2025	090422/2025
2	IVANILDE GONCALVES FERNANDES DE CARVALHO	4914368	02/06/2025	090422/2025
3	RENATO VIEIRA DA SILVA	4914365	06/06/2025	090422/2025
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
1	KHAUANNY BRENDA DO NASCIMENTO DIAS	4914375	06/06/2025	090422/2025

Art. 2º Os servidores públicos relacionados no presente decreto passam a ser considerados estáveis no serviço público, nos moldes do artigo 41 da CF/88.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá, 22 de agosto de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER

Prefeito de Cuiabá

DECRETO Nº 11.229 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 10.897 DE 07 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025;**

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.897 de 07 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.076 de 25 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.097 de 01 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.137 de 14 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.151 de 17 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.155 de 18 de julho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 10.897 de 07 de março de 2025, passando a estrutura organizacional e níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Cuiabá, são constantes no anexo deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	GDA - 1	1
II - GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto de Turismo e Desenvolvimento Econômico	GDA - 3	1
III - ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Chefe de Gabinete	GDA - 6	1
1.2 Assessor Especial	GDA - 6	1
1.3 Assessor Técnico	GDA-7	2
IV - ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
1.1 Diretor Administrativo Financeiro	GDA - 6	1
1.1.2 Coordenador Técnico de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios	GDA - 7	1
V - EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.2 Diretor Técnico de Indústria, Comércio e Serviços	GDA - 5	1
1.2.1 Coordenador Técnico de Indústria, Comércio e Serviços	GDA - 7	1



1.3 Diretor Técnico de Gestão de Equipamentos Públicos	GDA - 5	1
1.3.1 Coordenador Técnico de Gestão de Espaços Públicos	GDA - 7	1
1.4 Diretor Técnico de Turismo	GDA - 5	1
1.4.1 Coordenador Técnico de Turismo	GDA - 7	1
1.5 Diretor Técnico de Informação e Inovação	GDA - 5	1
1.6 Diretor Técnico de Desenvolvimento Econômico, Investimento e Inovação	GDA-5	1
1.6 Diretor Técnico de Projetos e Planejamento	GDA - 5	1
TOTAL DE CARGOS		17

Art. 2º Fica autorizado a reedição do Decreto nº 10.897 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2025.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.228 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 10.905 DE 07 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.905 de 07 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.965 de 23 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.153 de 17 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.156 de 18 de julho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Decreto nº 10.905 de 07 de março de 2025, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá, a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Mobilidade Urbana	GDA - 1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto de Mobilidade Urbana	GDA - 3	1
1.2 Secretário Adjunto de Administração Sistêmica	GDA-3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Especial	GDA - 6	2
1.2 Assessor Técnico	GDA-7	1
1.3 Assessor	GDA- 8	2
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA		
1.1.1 Diretor Administrativo Financeiro	GDA - 6	1
1.1.1.1 Coordenador Técnico Administrativo e Financeiro	GDA - 7	1
1.1.1.1.1 Gerente de Patrimonio e Almoarifado	GDA - 9	1
1.1.1.2 Coordenador Técnico de RH	GDA - 7	1
1.1.1.3 Coordenador Técnico de Licitações e Contratos	GDA - 7	1
1.1.1.4 Coordenador Técnico de Atendimento	GDA - 7	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.2 Diretor de Trânsito	GDA - 6	1
1.2.1 Coordenador Técnico de Mobilidade Urbana	GDA - 7	1
1.3 Diretor de Transporte	GDA - 6	1
1.2.1 Coordenador Técnico Trafego e Transporte	GDA - 7	1
1.4 Diretor Técnico de Engenharia	GDA - 5	1
1.4.1 Coordenador Técnico de Engenharia	GDA - 7	1
1.4.2 Coordenador Técnico de Obras Viárias	GDA - 7	1

1.4.3 Coordenador Técnico de Planejamento Viário	GDA -7	1
TOTAL DE CARGOS		22

Art. 2º Fica autorizado a reedição do Decreto nº 10.905 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de agosto 2025.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.227 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 10.901 DE 07 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.901 de 07 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.953 de 10 de abril de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 10.901 de 07 de março de 2025, passando a estrutura organizacional níveis orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Planejamento de Cuiabá, a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Planejamento	GDA - 1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto de Planejamento	GDA - 3	1
1.2 Secretário Adjunto de Planejamento Estratégico e Orçamentário	GDA-3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Técnico	GDA - 7	2
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
1.1 Diretor Administrativo Financeiro	GDA - 6	1
1.1.2 Coordenador Técnico Administrativo e Financeiro	GDA - 7	1
1.1.2.1 Gerente Administrativo	GDA - 9	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.2 Diretor Técnico de Planejamento	GDA - 5	1
1.3 Diretor Técnico de Orçamento	GDA - 5	1
TOTAL DE CARGOS		10

Art. 2º Fica autorizado a reedição do Decreto nº 10.901 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2025.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.226 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 10.887 DE 07 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto a lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 567 de 09 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.887 de 07 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.924 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.943 de 01 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.954 de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.959 de 11 de abril de 2025;



CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.988 de 07 de maio de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.997 de 069 de maio de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.008 de 19 de maio de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.049 de 11 de junho de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.052 de 12 de junho de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.054 de 13 de junho de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.063 de 20 de junho de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.092 de 30 de junho de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.094 de 01 de julho de 2025;
CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto nº 11.114 de 07 de julho de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.126 de 10 de julho de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.139 de 15 de julho de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.149 de 17 de julho de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.154 de 18 de julho de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.167 de 22 de julho de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.202 de 11 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.207 de 14 de agosto de 2025;
DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Decreto nº 10.887 de 07 de março de 2025, passando a estrutura organizacional níveis orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Governo a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Governo	GDA - 1	1
2. Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito	GDA - 1	1
3. Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos	GDA - 1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto Especial de Defesa Civil	GDA - 2	1
1.2 Secretário Adjunto Especial de Assuntos Comunitários	GDA - 2	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Executivo	GDA - 5	4
1.2 Assessor Executivo de Apoio Jurídico	GDA - 5	1
1.3 Assessor Executivo de Comunicação	GDA - 5	1
1.4 Assessor Especial	GDA - 6	6
1.5 Assessor Técnico	GDA - 7	18
1.6 Assessor	GDA - 8	11
1.7 Assistente	GDA - 9	2
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
1.1 Diretor Administrativo Financeiro	GDA - 6	1
1.1.2 Coordenador Técnico Administrativo e Financeiro	GDA - 7	1
1.1.2.1 Coordenador Administrativo e Financeiro	GDA - 8	1
1.1.2.2 Coordenador de Almoxarifado	GDA - 8	1
1.1.2.2.1 Gerente de Apoio Logístico	GDA - 9	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.2 Diretor Técnico de Assuntos Legislativos	GDA - 5	1
1.2.1 Diretor de Assuntos Legislativos	GDA - 6	1
1.2.1.1 Coordenador Técnico de Controle de Processos	GDA - 7	1
1.2.1.2 Coordenador Técnico de Transparência	GDA - 7	1
1.2.1.3 Coordenador Técnico de Decretos	GDA - 7	1
1.3 Diretor Técnico de Cerimonial	GDA - 5	1
1.3.1 Diretor de Cerimonial	GDA - 6	1
1.4 Diretor Operacional	GDA - 6	1
1.4.1 Coordenador Técnico de Defesa Civil	GDA - 7	1
1.5 Diretor de Resposta e Reconstrução	GDA - 6	1
1.5.1 Coordenador de Reparação e Prevenção	GDA - 8	1
1.6 Diretor de Gestão Estratégica	GDA - 6	1
1.6.1 Coordenador da Junta Militar	GDA - 8	1
1.7 Diretor Técnico de Bem Estar Animal	GDA - 5	1
1.7.1 Coordenador Educacional de Combate a Maus Tratos	GDA - 8	1

2.0 Diretor Especial de Núcleo da 1ª Dama	GDA - 4	1
3.0 Diretor Técnico de Núcleo do Prefeito	GDA - 5	1
4.0 Diretor Técnico de Atos de Cargo Comissionados	GDA - 5	1
5.0 Coordenador de Controle de Conselhos	GDA - 8	1
6.0 Diretor Técnico de Convênio	GDA - 5	1
6.1 Coordenador Técnico de Acompanhamento e Execução de Convênio	GDA - 7	1
6.2 Coordenador Técnico de Captação de Convênio e Congêneres	GDA - 7	1
6.3 Coordenador Técnico de Acordo de Colaboração, Cooperação e Termo de Fomento	GDA - 7	1
TOTAL DE CARGOS		75

Art. 2º Fica Autorizado a reedição do Decreto nº 10.887 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22 de agosto de 2025.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Republica-se por ter saído incorreto.

DECRETO Nº 11.193, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

HOMOLOGA OS RESULTADOS DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO os artigos 23 a 25 da Lei Complementar n.º 220, de 22 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SRH n.º 013/2014, aprovada pelo Decreto n.º 8.961/2022;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 003/2017 - GS-SME; e

CONSIDERANDO que, durante o período de Estágio Probatório foram avaliadas a aptidão e a capacidade dos servidores abaixo relacionados para o exercício do cargo, observando o que preceitua a lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo de avaliação especial de desempenho de Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, por terem cumprido satisfatoriamente os três anos constitucionalmente exigidos, tendo sido considerados aptos nas avaliações realizadas.

SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - ASG

ORD.	MATR.	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
	4912966	EUNICE RODRIGUES DOS SANTOS	31/03/2025	PROC: 067437/2025 / 111392/2025

SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR- TNE

ORD.	MATR.	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
	4913003	ANDREIA CRISTINA MARQUES MARTINS	31/03/2025	PROC:067437/2025
	4912980	CLEYTON ISAAC MARTINS BARBOSA	31/03/2025	PROC:067437/2025
	4912939	CREONICE NILO DE SANTANA	31/03/2025	PROC:067437/2025



4912867	DAMIANA LUIZA DE MORAES	31/03/2025	PROC:067437/2025
4912968	ELIZANGELA MONTEIRO DORILEO	31/03/2025	PROC:067437/2025
4912935	ERISON IURE DE JESUS	31/03/2025	PROC:067437/2025
4913055	EWELLIN GLEN MORENO ABADE MARTINS PAULA	31/003/2025	PROC:067437/2025
4912856	FERNANDA ALVES DA COSTA	31/03/2025	PROC:067437/2025
4913062	FLAUVIANA MARQUES MIGUEL BARROS	31/03/2025	PROC:067437/2025
4913034	GONÇALINA RODRIGUES LARA	31/03/2025	PROC:067437/2025

SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA- ASG

ORD.	MATRI.	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
1.	4909212	CLEUZA DA CRUZ SCANDIANI RIBEIRO	13/09/2024	PROC:067437/2025
2.	4912907	LUZENIL MARIA DA SILVA	31/03/2025	PROC:067437/2025
3.	4912924	MARIA NILZA PINTO SAMPAIO	31/03/2025	PROC:067437/2025
4.	4912807	SAMARA GRICYA DA SILVA CORREA VALGA	31/03/2025	PROC:067437/2025
5.	4912786	EUDES MARCOS SILVA DOS SANTOS	31/03/2025	PROC:067437/2025 / 108253/2025

Art 2º os servidores públicos relacionados no presente decreto, passam a ser considerados estáveis serviço publico, nos moldes do artigo 41 da CF/88.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá, 01 de agosto de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
Prefeito de Cuiabá

DECRETO Nº 11.225, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AUDITORIA, COM A FINALIDADE DE PROCEDER À ANÁLISE DA CONFORMIDADE CONTRATUAL, JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E DE INTERESSE PÚBLICO DO CONTRATO Nº 558/2022/PMC, FIRMADO COM A CONCESSIONÁRIA CS MOBI CUIABÁ SPE S.A.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a preocupação da atual gestão municipal quanto à legalidade, proporcionalidade e viabilidade econômico-financeira do Contrato nº 558/2022/PMC, firmado com a concessionária CS Mobi Cuiabá SPE S.A.;

CONSIDERANDO o elevado grau de inadimplemento do Município de Cuiabá perante seus fornecedores, o que compromete a regularidade na prestação de diversos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que o modelo contratual adotado no referido contrato, aparentemente, impõe obrigações excessivamente onerosas e desproporcionais ao Município de Cuiabá, em descompasso com o interesse público;

CONSIDERANDO os indícios de que a vinculação de receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ao Contrato nº 558/2022/PMC não observou os trâmites legais exigidos, circunstância atualmente sob exame nos autos do processo nº 1004152-94.2025.8.11.0041;

CONSIDERANDO a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito, no âmbito da Câmara Municipal de Cuiabá, destinada a apurar eventuais irregularidades relacionadas ao Contrato nº 558/2022/PMC;

CONSIDERANDO que, em sendo comprovada ausência de vantajosidade econômico-financeira e/ou interesse público do Contrato nº 558/2022/PMC, o Poder Executivo municipal poderá rescindir o referido instrumento, nos termos de sua cláusula 51.4,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão Especial de Auditoria, com a finalidade de proceder à análise da conformidade contratual, jurídica, vantajosidade econômico-financeira e interesse público do Contrato nº 558/2022/PMC, celebrado entre o Município de Cuiabá e a concessionária CS Mobi Cuiabá SPE S.A.

Parágrafo único. Para a adequada execução das atividades, os trabalhos da Comissão serão realizados com o apoio técnico e administrativo de servidores públicos municipais e da agência Cuiabá Regula.

Art. 2ºA Comissão Especial de Auditoria será composta:

- I – pelo representante da Controladoria-Geral do Município;
- II – pelo representante da Procuradoria-Geral do Município;

III – pelo representante da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a quem competirá secretariar os trabalhos;

IV – pelo representante da agência Cuiabá Regula, que a presidirá;

V – pelo representante da Contadoria-Geral do Município,

VI – pelo representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Parágrafo único. A Comissão fica vinculada diretamente ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Auditoria:

I – requisitar a apresentação de contratos firmados com terceiros, notas fiscais de aquisição de bens e serviços, bem como quaisquer documentos contábeis ou financeiros necessários à verificação da compatibilidade dos gastos realizados pela concessionária com os objetivos e finalidades do contrato de concessão;

II – analisar a adequação dos investimentos efetuados pela concessionária em relação ao objeto contratual, recomendando à agência Cuiabá Regula a desconsideração (glosa) de valores considerados impertinentes ou desproporcionais aos resultados efetivamente alcançados;

III – solicitar a apresentação de projetos técnicos elaborados pela concessionária ou por terceiros contratados para tal finalidade;

IV – adotar, por meio da Procuradoria-Geral do Município, as medidas judiciais cabíveis no caso de resistência injustificada, obstrução ou embaraço à atividade da Comissão por parte da concessionária;

V – recomendar ao Chefe do Poder Executivo, durante os trabalhos da Comissão, a decretação de intervenção na concessão, caso a concessionária descumpra obrigações contratuais, desatenda solicitações formais ou crie impedimentos à atuação da Comissão; e

VI – praticar todos os demais atos necessários à plena realização das atividades de auditoria, observados os princípios da legalidade, finalidade, motivação e interesse público.

§1º A Comissão adotará as providências necessárias para assegurar a transparência de seus trabalhos, solicitando, para tanto, quando possível, o acompanhamento institucional por parte do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e da Câmara Municipal de Cuiabá.

§2º A atuação da Comissão não prejudicará as atribuições e competências das comissões de solução de conflitos, eventualmente constituídas, previstas nas cláusulas 43, 44 e 45 do Contrato de Concessão nº 558/2022/PMC, que permanecerão regidas pelas disposições contratuais e normativas próprias.

§3º A condução dos trabalhos da Comissão constituída por este Decreto fica sob a responsabilidade da agência reguladora Cuiabá Regula, que poderá, nos termos da legislação vigente, proceder com a contratação de empresa ou entidade especializada para prestar apoio técnico, operacional ou consultivo, sempre que a complexidade da matéria ou a necessidade de conhecimentos específicos assim o exigir.

Art. 4º A Comissão Especial de Auditoria deverá elaborar relatório conclusivo, no prazo de 90 (noventa) dias úteis, contados da data de sua instalação, contendo a análise e recomendações a serem analisadas e eventualmente adotadas pelo Chefe do Poder Executivo, o que poderá ensejar, inclusive, a rescisão do contrato nº 558/2022/PMC, nos termos de sua cláusula nº 51.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Palácio Alencastro, em Cuiabá – MT, 22 de agosto de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

Ato

ATO GP Nº 2197/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ANTONIO RAFAEL HUNZICKER MOYSES NADAF, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Simbologia GDA- 7 na Secretaria Municipal de Turismo, **a partir de 22/08/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2190/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ELIAS HENRIQUE ALMEIDA DE SOUZA, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Simbologia GDA- 7 na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, **a partir de 22/08/2025.**



REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2.199/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, THANIA ZANETTE, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de Planejamento Estratégico e Orçamentário, Simbologia GDA- 3 na Secretaria Municipal de Planejamento, **a partir de 22/08/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2.198/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, THANIA ZANETTE, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de Assuntos Governamentais, Simbologia GDA-3 na Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 22/08/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2189/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, LOANNA MOREIRA MARQUES, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Simbologia GDA- 7 na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, **a partir de 22/08/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA Nº 130/2025/SMS

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA (ECSP), E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 5.723/2013 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeado para compor o Conselho de Administração da Empresa Cuiabana de Saúde Pública (ECSP), pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme art. 18 do Estatuto Social:

I – Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini, Secretária Municipal de Saúde, como Presidente (membro nato);

II – Thania Zanette, representante indicada pelo Prefeito Municipal de Cuiabá indicada pelo prefeito municipal de Cuiabá - MT;

III – Júlio César de Souza Garcia, representante indicado pelo Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá;

IV – Susana César de Avila Gutierrez, representante indicada pela Secretaria Municipal

de Saúde de Cuiabá;

V – Osvaldo Cesar Pinto Mendes, como representante indicado pelo Conselho Regional de Medicina - Seccional Mato Grosso.

Parágrafo único. Os antigos membros do Conselho de Administração serão substituídos de suas funções, ressalvados aqueles cujo nome continuam a constar na relação dos incisos deste artigo.

Art. 2º Ficam nomeados, para comporem o Conselho Fiscal da Empresa Cuiabana de Saúde Pública (ECSP), pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme art. 41 do Estatuto Social, observada a seguinte ordem:

I – Murilo Bianchini, indicado pelo Prefeito Municipal de Cuiabá, como Conselheiro Fiscal titular em substituição à Senhora Elda Mariza Valim Fim;

II – Naianne Faria Lima, indicada pelo Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá, como Conselheira Fiscal titular em substituição à senhora Joselma Pereira Agulhó;

III – Wille Márcio Nascimento Calazans, indicado pelo Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, como Conselheiro Fiscal titular;

IV – Raiza Boabaid de Carvalho Couto, indicada pelo Prefeito Municipal de Cuiabá, como Conselheiro Fiscal suplente;

V – Najla Braz Nassarden Ramalho, indicada pelo Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá, como Conselheira Fiscal suplente;

VI – Graciela Cristine Oyamada, indicada pelo Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, como Conselheiro Fiscal suplente;

Parágrafo único. Os antigos membros do Conselho Fiscal serão substituídos de suas funções, ressalvados aqueles cujo nome continua a constar na relação dos incisos deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, em 22 de agosto de 2025.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá

(assinado eletronicamente)

Procedimento Administrativo

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 003/2025/SMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a realização do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ**, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá-MT, ano V, nº 1167, suplementar de 28 de Julho de 2025, Página 03 à 07 e retificação nº 001/2025, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá-MT, ano V, nº 1170, suplementar de 31 de Julho de 2025, Página 03 à 04.

CONSIDERANDO o resultado final do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ** homologado por meio do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO publicado na Gazeta Municipal nº 1182, Ano V em 18 de Agosto de 2025.

CONSIDERANDO o item 3.2 do **EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ Nº 003/2025/SMS**, onde o regime jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato de Prestação de Serviço para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR para apresentação de documentos ou envio dos documentos, conforme Art. 2º, para a função discriminada abaixo do quadro de Cadastro de Reservas, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I, CEP nº 78043-268, os candidatos abaixo relacionados:

CARGO: MÉDICO APS (40h)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1	KENNY HELLEN CRUZ SILVA	***.***.441-68
2	MARIA OLIVIA DO VALLE BARBOSA ANJOS DALA	***.***.531-33
3	SILVIA CORREA RAMOS RIBEIRO	***.***.951-87
4	ISABELLA VICTORIO	***.***.271-39
5	KAYLLA SAMIA MENDONÇA REIS	***.***.771-06
6	ORLANDO LEHR NETO	***.***.401-29



7	DIANDRA VILELA SILVA	***.***.678-33
8	SABRINA FERNANDA FIGUEIREDO COELHO	***.***.251-35
9	LUCAS SANCHES DE ANDRADE	***.***.191-79
10	GUSTAVO IGLESIAS DE AZEVEDO	***.***.021-21
11	LUCIO MARIO DA SILVA JUNIOR	***.***.271-21
12	THAYNA DOS SANTOS AFUSO	***.***.028-86
13	JOAO VICTOR SALVADOR	***.***.221-74
14	RICARDO VIEIRA DA SILVA	***.***.771-61
15	GUILHERME ALVES CHAVES	***.***.916-56
16	AMANDA CAROLINE RIO	***.***.111-40
17	ISABELA CAMPOS BERTOLDI	***.***.141-64
18	PATRICIA CRISTIANE GIBBERT	***.***.101-69
19	SAMUEL SANTOS ALI	***.***.231-00
20	THATIANE CARVALHO MOREIRA	***.***.581-13

Art. 2º - Os candidatos convocados acima deverão submeter, através do Protocolo Virtual – SIGED da Secretaria Municipal de Saúde, ou mediante comparecimento da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26 de agosto de 2025, os documentos listados abaixo:

- I. Documento de identificação pessoal (RG, CNH) e CPF;
- II. Título Eleitoral;
- III. Cópia do PIS ou PASEP;
- IV. Foto 3x4 atualizada;
- V. Carteira de Identidade profissional (CRM-MT) e certidão de regularidade com o respectivo Conselho;
- VI. Certificado de reservista (candidatos do gênero masculino);
- VII. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) EXCLUSIVAMENTE no BANCO DO BRASIL;
- VIII. CTPS (física ou digital) pg. 1 à 14;
- IX. Comprovante de residência atualizado dos últimos 30 (trinta) dias;
- X. Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º do Poder Judiciário de Mato Grosso, disponível no link: <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/criar-pedido-certidao>;
- XI. Certidão Negativa Cível e Criminal de 2º do Poder Judiciário de Mato Grosso, disponível no link: <https://sec.tjmt.jus.br/segundo-grau/pessoa-fisica/certidao-negativa>;
- XII. Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal, disponíveis no link: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;
- XIII. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, disponível no link: <https://servicos.tce.mt.gov.br/certidao/emissao>;
- XIV. Certidão de Vínculo Empregatício Estadual, disponível no link: <https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes>;
- XV. Certidão de Vínculo Empregatício Municipal, disponível na aba "Certidão de Vínculo Funcional, através do link: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos>;
- XVI. Certidão de Negativa do Conselho Nacional de Justiça, disponível no link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;
- XVII. Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, disponível no link: <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais>;
- XVIII. Certidão Negativa de Quitação Eleitoral, disponível no link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- XIX. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme exigido pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). O ASO deve ser acompanhado dos seguintes exames obrigatórios, específicos para profissionais da área de atuação MÉDICA:
 - Acuidade visual;
 - Anti HBS;
 - Exame clínico ocupacional (ASO);
 - Hemograma completo (Plaquetas, Eritograma, Leucograma);
 - Hepatites C – Anti-HCV (IGG IGM);
- XX. Declaração de Relação de Parentesco, datada e assinada;
- XXI. Declaração de Bens e Valores ou IRRF;
- XXII. Declaração para investidura em cargo público, datada e assinada;
- XXIII. Declaração de não ter sofrido penalidades no âmbito do município de Cuiabá, datada e assinada;
- XXIV. Declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada ou incompatível com o exercício de sua função, datada e assinada, datada e assinada;
- XXV. Diploma de Graduação na área de atuação (frente e verso) ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar, desde que emitido há no máximo 12

meses.

Parágrafo único. Os convocados terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da expressa no Art. 2º, para estarem apresentando presencialmente ou inserindo a documentação necessária requisitada dentro do Protocolo Virtual SIGED, através do link direto : https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/servico_resumido.aspx?cod_assunto_documento_tipo=487. ou comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas. Ultrapassado este prazo, aqueles que não realizarem a inserção ou apresentação dos documentos serão automaticamente eliminados do certame, podendo a Administração Pública chamar os candidatos subsequentes, conforme necessidade para a prestação do serviço público.

Art. 3º - Todos os documentos, assim como o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e respectivos exames, são de inteira responsabilidade do convocado;

Art. 4º - Caso haja dúvidas, os convocados neste edital poderão entrar em contato pelo número de telefone 65 99201-9514.

Art. 5º - A Administração Pública somente procederá à celebração do contrato temporário com os convocados que inserirem ou apresentarem, todos os documentos exigidos, sem pendências, dentro do prazo fixado em parágrafo único.

Art. 6º - Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 22 de agosto 2025.

DANIELLE PEDROSA DIAS CARMONA BERTUCINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.